



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 596 , DE 29 DE JUNHO DE 1984.

**EMENTA:** Dá nova estrutura organizacional à Secretaria Geral, modifica sua denominação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a atual Secretaria Geral, órgão que tem por finalidade principal assistir o Chefe do Executivo, competindo-lhe, para tanto, tomar todas as providências que se fizerem necessárias para, em um trabalho de coordenação, proceder à análise e acompanhamento das atividades dos demais órgãos da Administração Municipal, além de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Governo terá a seguinte estrutura básica de organização administrativa:

- I - Gabinete do Secretário
- II - Consultoria Técnica
- III - Coordenadoria de Serviços Gerais
- IV - Coordenadoria das Regiões Administrativas
- V - Coordenadoria de Análise e Acompanhamento

Art. 3º - O Gabinete do Secretário Municipal de Governo, além do Titular, será composto do Assistente do Secretário e dos Assessores do Secretário.

Art. 4º - A Consultoria Técnica será integrada pelo serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo Único - No Gabinete do Consultor Técnico Especial, titular da Consultoria Técnica, serão lotados os Consultores Técnicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

Art. 5º - A Coordenadoria de Serviços Gerais será integrada pelo Núcleo de Artes Gráficas e pelo Serviço de Apoio Administrativo.

Parágrafo Único - O Núcleo de Artes Gráficas será integrado pelo Serviço de Publicações.

Art. 6º - A Coordenadoria das Regiões Administrativas será integrada pelas 2ª, 3ª e 4ª Regiões Administrativas, cujos titulares serão os Administradores Regionais.

Art. 7º - A Coordenadoria de Análise e Acompanhamento será integrada pelo Serviço de Análise e Acompanhamento e pelo Serviço de Apoio Administrativo e Orçamentário.

Art. 8º - Diretamente Subordinados ao Chefe do Executivo, funcionarão o Assessor Parlamentar, os Secretários Particulares e os Oficiais de Gabinete.

Art. 9º - São os seguintes os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes da Secretaria de Governo:

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS	Símbolo	Quantidade
Secretário	SS	1
Consultor Técnico Especial	SS	1
Assistente do Secretário	CC/1	1
Coordenador	CC/2	3
Assessor do Secretário	CC/4	3
Administrador Regional	CC/4	3
Chefe de Núcleo	CC/5	1
Chefe de Serviço	FG/1	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

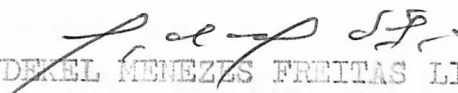
Art. 10º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Assessor do Secretário, Símbolo CC/4.

Art. 11º - O Poder Executivo Municipal baixará oportunamente, Decreto, estabelecendo o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 12º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 29 de JUNHO de 1984.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.